



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Ministro Geral — DR. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXVI — 77ª DA REPÚBLICA — NUM. 21.115

BELEM — Terça-feira, 26 de setembro de 1967

DECRETO N. 5690 DE 19 DE SETEMBRO DE 1967

Inclui no regime de Tempo Integral funcionários da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e, CONSIDERANDO o que vem de ser proposto pelo Exmo. Sr. Doutor Secretário de Estado de Segurança Pública, através do ofício n. 997, de 6 de setembro de 1967, protocolado na Secretaria de Estado de Governo, sob o n. 61644, de 3 do mesmo mês e ano,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam sujeitos ao regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14 de janeiro de 1956, com a vantagem de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus respectivos vencimentos, os funcionários a seguir mencionados, lotados nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública:

Elvio dos Santos Barbosa, Silvino Brasil Esteves, Geraldo Cavaleiro de Macêdo e Artur Carneiro dos Santos.

Art. 2.º — A gratificação de que trata o artigo anterior vigorará a partir de 1.º de setembro de 1967.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado.
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 11690)

DECRETO N. 5690 DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

Abre crédito especial de NCr\$ 200,00 em favor da "COMPANHIA PARAENSE DE MAQUINAS — CIMAQ".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Gen. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO CAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Dr. CLAYE SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

Dr. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACT DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Dr. ALM. WALTER HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento de Serviço Público

Dr. JOSE ROQUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3797, de 19-12-66, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.935, de 24-12-66;

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de duzentos cruzeiros novos (NCr\$ 200,00) em favor da COMPANHIA PARAENSE DE MAQUINAS — CIMAQ, correspondente à aquisição de uma capota 101-15, para jeep n. 6264 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, adquirida em novembro de 1966 e que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAIS

Rêgo

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 11691)

DECRETO N. 5691 DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

Abre crédito especial de NCr\$ 8,40, em favor de Lúcio de Jesus Corrêa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3803, de 26-12-66, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.939, de 30-12-66,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de oito cruzeiros novos e quarenta centavos (NCr\$ 8,40), em favor de Lúcio de Jesus Corrêa, Guarda Civil com exercício na Secretaria de Estado de Segurança Pública, correspondente ao salário-família dos meses de outubro a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAIS

Rêgo

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 11692)

DECRETO N. 5692 DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

Abre crédito especial de NCr\$ 428,00 em favor de João Júlio da Fonseca.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3865, de 11-08-67, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.100, de 18-08-67,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de quatrocentos e vinte e oito cruzeiros novos (NCr\$ 428,00), em favor de João Júlio da Fonseca, Assistente

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE**ASSINATURAS**

	NCR\$
Anual	30,00
Semestral	15,00
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	
Anual	40,00
Semestral	20,00

VENDA DE DIARIOS

	NCR\$
Número avulso	0,15
Número atrasado ao ano	0,08
PARA PUBLICAÇÕES	
Página comum	0,70
Página de contabilidade — preço fixo	80,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poderão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, os impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Judiciário em substituição, lotado na Assistência Judiciária do Cível correspondente a gratificação de adicional por tempo de serviço do período de maio de 1964 a dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado de
Finanças

(G. — Reg. n. 11693)

DECRETO N. 5693 DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

Abre crédito especial de NCR\$ 16,80, em favor de Judith Andrade Uchôa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art.

92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3793, de 19-12-66, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.923, de 24-12-66,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de dezesseis cruzeiros novos e oitenta centavos (NCR\$ 16,80), em favor de Judith Andrade Uchôa, Professora com exercício no Grupo Escolar Inocência Soares, no Município de Primavera, correspondente ao salário-família de ano de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado de
Finanças

(G. — Reg. n. 11694)

DECRETO N. 5694 DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

Abre crédito especial de NCR\$ 1.516,60 em favor da RADIO MARAJOARA S/A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3791, de 18-12-66, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.933, de 22 de dezembro de 1966,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de hum mil quinhentos e dezesseis cruzeiros novos e sessenta centavos (NCR\$ 1.516,60), em favor da RADIO MARAJOARA S/A., correspondente às irradiações e filmagens efetuadas por conta do

Governo do Estado nos exercícios de 1957, 1961, 1962, 1963, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado de
Finanças

(G. — Reg. n. 11695)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**GABINETE DO SECRETARIO**

PORTARIA N. 115 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6.º do Decreto 5673 de 29-8-1967;

Considerando que as operações comerciais varejistas no interior do Estado, sofrem acentuadas influências em determinados períodos, principalmente com relação à época das safras da produção agrícola;

Considerando também que a sua própria organização comercial envolvendo a multiplicidade de mercadorias negociadas em cada estabelecimento torna complexa e difícil a fixação exata da atividade predominante do contribuinte;

Considerando ainda que vários fatores de ordem econômica impõem um tratamento específico aos contribuintes estabelecidos no interior do Estado;

Movimento de vendas declarada na 2a. quinzena de junho de 1967 nas guias de recolhimento do ICM.

Até 150,00 180,00

De 151,00 até 300,00	390,00
De 301,00 " 400,00	520,00
De 401,00 " 500,00	650,00
De 501,00 " 600,00	840,00
De 601,00 " 700,00	980,00
De 701,00 " 800,00	1.120,00
De 801,00 " 900,00	1.260,00
De 901,00 " 1.000,00	1.400,00
De 1.001,00 " 1.200,00	2.040,00
De 1.201,00 " 1.400,00	2.380,00
De 1.401,00 " 1.600,00	2.720,00
De 1.601,00 " 1.800,00	3.060,00
De 1.801,00 " 2.000,00	3.400,00
De 2.001,00 " 2.300,00	4.250,00
De 2.501,00 " 3.000,00	5.100,00

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 20 de setembro de 1967.

RESOLVE:

I — Determinar que o regime especial de pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), por estimativa nos termos do artigo 10 e seus parágrafos da Lei 3310 de 28 de dezembro de 1966, disciplinado pelo Decreto n. 5673 de 29-8-1967 seja aplicado no interior do Estado a partir da 2a. quinzena do mês de setembro de 1967, de acordo com a tabela anexa à presente portaria, devidamente reajustada e que alcançará o agrupamento comercial varejista dos ramos de: Cafés, Bares, Restaurantes, Lanchonetes, Mercarias e Sorveterias.

II — Determinar ainda que excetuadas a base de cálculo que passará a vigorar de acordo com a nova tabela de estimativa para o interior, sejam fielmente cumpridos pelos Exatores Estaduais e Contribuintes as exigências preceituadas no Decreto n. 5673 de 29-8-1967;

III — Tabela de Estimativa para o interior do Estado:

Movimento de vendas mínimas permitido a partir da 2a. quinzena de setembro de 1967.

Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado de
Finanças
(G. — Reg. n. 11703)

PORTARIA N. 116 DE 22 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais;

Considerando que o Exmo Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, através da Portaria de 2-8-1967, prorrogou a cobrança do Imposto sobre Produtos Industrializados, incidente sobre Madeiras em Bruto ou Esquadreadas em beneficiamento elementar para vigorar a partir de 1.º de janeiro de 1968;

Considerando ainda mais que, em virtude da madeira estar sujeita a incidência do IPI nos termos do Art. 23 do Decreto-lei n. 289 de 28-2-1967, ficou ISENTA do pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (I.C.M.) nas operações destinadas à Exportação para o Exterior, conforme preceituado no § 5.º do artigo 24 da Constituição do Brasil;

Considerando finalmente que, nos termos da Portaria de 2-8-1967, do Ministério da Fazenda, ora transcrita, até 31 de dezembro de 1967, não incidirá o IPI sobre a MADEIRA de que trata o art. 25 do Decreto Lei n. 289 de 28-2-1967, e consequentemente passa a constituir fato gerador para pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (I.C.M.) as operações de saída de MADEIRA tanto nas remessas para o território nacional como para o Exterior;

PORTARIA N. 2 DE AGOSTO DE 1967

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que ficou resolvido no processo fichado neste Ministério sob n. 57.884-67:

N.º GB-382 — Declara aos órgãos subordinados e demais interessados que a cobrança do Imposto cuja incidência foi es-

Contrato de Empreitada

SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO OBRAS PÚBLICAS

que entre si fazem o Governo do Estado do Pará, na pessoa do seu titular Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade; e como EMPREITEIRA a empresa civil de engenharia "Waf Construtora Ltda.", representada neste ato por seu sócio-gerente Candido Wilson Araújo, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade; mediante as cláusulas e condições seguintes:

1a.) A empresa contratante obriga-se a construir um novo sistema de abastecimento de Água para o Educandário "Nogueira de Farias", na ilha de Cotijuba, abrangendo os seguintes serviços:

tabelecida pelo artigo 25 do Decreto-lei n. 289, de 28 de fevereiro de 1967, será realizada a partir de 1.º de janeiro de 1968.

(a) ANTONIO DELFIM NETTO RESOLVE:

I — Determinar que todas as operações de saída de Madeira do território paraense e destinadas à Exportação para o Exterior realizadas a partir de 2 de agosto de 1967, estão sujeitas a incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (I.C.M.) nos termos regulamentares.

II — Determinar ainda que sejam notificados todos os Exportadores ou responsáveis pela exportação, para no prazo de dez (10) dias improrrogáveis a partir da data da publicação desta portaria, recolherem sem penalidade alguma ao Departamento de Receita, na Capital, e Exatarias de suas jurisdições no interior do Estado, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias (I.C.M.) correspondente às operações de saída de MADEIRA destinadas a EXPORTAÇÃO PARA O EXTERIOR e efetuadas a partir de 2 de agosto de 1967.

III — Determinar ainda mais ao Departamento de Receita, que faça levantamento urgente nos Despachos de Exportação e Termos de Responsabilidades firmados nessa repartição, alusivos às operações que se enquadrem nos dispositivos da presente portaria e envie ao Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, para efeito de notificação fiscal e posterior autuação contra os que infringirem as presentes determinações legais.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário de Estado de Finanças em 22 de setembro de 1967.

Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado de Finanças

a) Captação: a captação será feita por um poço artesiano constituído de uma bateria de ponteiros plásticos, com telas do mesmo material, cujos diâmetros serão compreendidos entre 4" e 2", conforme a vazão encontrada e as necessidades de abastecimento prevista para 24.000 litros e altura manométrica de 10 metros.

b) Recalque: o recalque será feito por um conjunto elétrico, instalado em um "poço seco" de alvenaria, impermeabilizado. A rede de recalque será em tubo PVC de 2".

c) Distribuição: a rede de distribuição será igualmente em tubo PVC de diâmetros de 2", 1 1/4" e 1", diretamente ligada a todos os pontos de consumo existentes, projetada até os limites da confecção principal.

d) Reservação: no que tange a reservação, será feita a limpeza reparos e pintura dos 2 reservatórios existentes, bem como será instalada uma caixa de cimento amianto, com capacidade para 150 litros na residência atual do Diretor do Educandário.

2a.) Após a assinatura do presente contrato não será permitida, sem a autorização de uma das partes, a alteração do projeto e das especificações;

3a.) Pelos serviços constantes da cláusula anterior o Governo do Estado, obrigase a pagar a importância de NCr\$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros novos).

4a.) O total acima será pago da seguinte maneira: a) NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) vinte e quatro horas após o competente registro do Tribunal de Contas do Estado; b) NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) após a conclusão dos serviços de captação e recalque; c) o restante, ou sejam NCr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros novos), mediante a conclusão dos serviços com o "aproverse" da SEVOP.

5a.) O Serviço de obras constantes deste contrato serão executados num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da primeira (1a.) parcela.

6a.) O prazo previsto para a conclusão da obra somente poderá ser prorrogado com o assentimento do Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, se a solicitação da EMPREITEIRA for considerada motivo justo para tal medida.

7a.) Não concluindo a EMPREITEIRA os serviços de obras estabelecidos no prazo, ficará obrigada a pagar ao GOVERNO DO ESTADO, a importância de NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) por dia que ultrapassar o referido prazo, como ficarão suspensos os pagamentos das importâncias que faltarem à total liquidação do valor deste contrato.

8a.) Os serviços de obras contratados não poderão ser reajustados sob pretexto algum.

9a.) A EMPREITEIRA fica obrigada a se manter permanentemente junto a construção, a fim de acompanhar a execução dos serviços e

obras contratadas.

10a.) Infringindo a EMPREITEIRA uma das condições impostas neste contrato, ficará sujeita a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor do mesmo, independentemente do que ficou estipulado na cláusula sétima.

11a.) De imposição da multa será a EMPREITEIRA notificada por escrito, pela outra parte, no sentido de recolher a aludida multa, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento da notificação.

12a.) A EMPREITEIRA fica dispensada da caução na conformidade do artigo 770 § 2o., do Re. de Contabilidade, alterado pelo Decreto n. 15.782, de 8 de junho de 1922, uma vez que o Governo do Estado a tem como idônea.

13a.) A EMPREITEIRA é a única responsável por danos a terceiros ocorridos durante a execução das obras empreitadas, bem como pelos acidentes de trabalho de seus empregados.

14a.) A EMPREITEIRA será também responsável pelo Seguro de Vida do Pessoal.

15a.) A EMPREITEIRA também se responsabiliza pelas obrigações para com seus empregados, concernentes às Leis Trabalhistas, como: Aviso Prévio, 13o. Salário, Indenização, Descanso remunerado, Horas Extras, Obrigações previdenciárias, etc.

16a.) O pagamento das parcelas posteriores será levado a efeito mediante a prova de que a EMPREITEIRA recolheu o salário educação, referente aos seus empregados.

17a.) O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, se reserva o direito de suspender o pagamento das parcelas, a qualquer momento, se verificar que a execução dos serviços não se está processando conforme o projeto e as especificações, sem prejuízo das demais sanções resultantes da infração.

18a.) Poderá o presente contrato ser alterado quando for de interesse dos contratantes, devendo as alterações serem feitas mediante assinatura de termos aditivo ao presente.

19a.) O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, desde que a conveniência do interesse dos contratantes, porém, em nenhum caso caberá indenização à EMPREITEIRA e di-

reito a retenção das benfeitorias ou serviços executados.

20a.) Este contrato somente entrará em vigor, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado, não se responsabilizando o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por qualquer indenização se aquele Instituto denegar registro.

21a.) Os contratantes elegem o foro de Belém para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

22a.) O presente contrato está dispensado de concorrência pública, de acordo com o Decreto nº 5.063 de 09.03.1966, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 18 de março de 1966.

23a.) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação

orçamentária de 1967, conforme Leis n. 5.394 de 29 de janeiro de 1967, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 24 de janeiro de 1967.

O presente contrato preparado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, será lavrado em livro próprio na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

E para constar assinam as partes contratantes o presente contrato com todas as cláusulas e condições, e com as testemunhas abaixo.

Belém,
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
CANDIDO WILSON ARAUJO
Testemunhas:
Laurindo Garcia
Wilson Tinoco de Souza
(G. Reg. n. 11.541 — Dia — 26.9.67).

**MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA COORDENAÇÃO
DOS ORGANISMOS REGIONAIS
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AMAZÔNIA
(SUDAM)**

**M.I. — SUPERINTENDÊNCIA
DO DESENVOLVIMENTO DA
AMAZÔNIA**

PROCESSO 09171/67
CONVENIO Nº 030/67

Térmo de Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), para aplicação da importância de NCr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros novos), para prosseguimento da construção da Rodovia Belém-Brasília, destaque da dotação de NCr\$ 17.074.113,00, consignada no Orçamento Geral da União, exercício de 1967.

PARTES — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, abreviadamente SUDAM e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, abreviadamente EXECUTORA.

REPRESENTANTES — Representa a SUDAM o seu Superintendente Coronel Engenheiro João Walter de Andrade e a EXECUTORA o seu Diretor-Geral, Engenheiro Civil Eliseu Resende.

LOCAL E DATA — Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da SUDAM, à Travessa Antônio Baena, número mil cento e treze (1.113), aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

FUNDAMENTO — É regido este convênio pelos termos da Lei número cinco mil cento e setenta e três (5.173), de vinte e sete (27) de outubro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), pelo Decreto nº 60.079,

de 16 de janeiro de 1967, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, pela legislação federal aplicável e, de modo especial, pelas condições estabelecidas neste convênio.

VALOR — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de NCr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros novos) conforme Empenho número 378/67, de 22-09-67, correndo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1967 — Anexo 4 — Poder Executivo — 03.03 — M.I. — SUDAM — Discriminação da despesa — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimentos — 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — 07.00 — Transporte — Rodoviário — 1 — Rodovia Belém-Brasília — NCr\$ 17.074.113,00.

PAGAMENTO — A quantia por este documento convencionada será paga à EXECUTORA de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, segundo o cronograma de recursos entregues pelo Ministério da Fazenda à SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. A EXECUTORA é obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S.A. enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam, salvo se no Município onde devam ser movimentados não existir agência ou escritório do referi-

do estabelecimento bancário. O depósito será feito em conta especial, em nome da EXECUTORA, com o sub-título SUDAM-DNER (Rodovia Belém-Brasília) e será movimentada mediante cheques nominativos. Os juros creditados sobre o depósito constituirão renda da SUDAM, devendo apresentar a EXECUTORA, quando solicitada, o Extrato de Contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito, sem a prestação de contas, pela EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido.

OBJETO — Obriga-se a EXECUTORA a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo o Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável deste termo devidamente rubricado pelas partes contratantes.

Também, por este Convênio, fica a EXECUTORA autorizada a continuar utilizando os bens patrimoniais da SUDAM sob sua guarda, até que a Comissão, prevista no Art. 2º do Decreto nº 60.539, de 6 de abril de 1967, tenha concluído seus trabalhos.

Fica, ainda, convencionado que as máquinas, viaturas e equipamentos em geral, ora empregados nos trabalhos de construção da Rodovia Belém-Brasília, só poderão ser aplicados nesses trabalhos, vedado o seu desvio para outros serviços.

PRESTAÇÃO DE CONTAS — A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do LAUDO TÉCNICO de que trata o artigo 30 da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966. A EXECUTORA solicitará à SUDAM com antecedência de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, da data em que deve necessitar, o LAUDO TÉCNICO, o qual será anual e acompanhará a última prestação de contas de cada ano. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do Plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO — A EXECUTORA deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados, durante a execução do plano de aplicação referido e ao seu término relatório final, sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por

finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações aprovadas e abrangerá, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, planilhas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação supra mencionado.

DENÚNCIA — Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio e sustar o pagamento convencionado se verificar que as condições nele estabelecidas ou o plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente, pela EXECUTORA, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA, sem prejuízo das demais cominações de ordem civil e penal cabíveis, e de conformidade com o disposto no Decreto-lei nº 960, de 17 de dezembro de 1933 que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Nacional.

VIGÊNCIA — O presente convênio será encaminhado ao Conselho Técnico da SUDAM, de conformidade com a letra m do artigo dezessete (17) da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos.

INDENIZAÇÃO — A recusa de aprovação pelo Conselho Técnico da SUDAM, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

ALTERAÇÕES — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convencionantes, observadas as formalidades legais aplicáveis, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

DIVULGAÇÃO — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acordo, letreiro elucidativo de que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E ESTÁ SENDO FINANCIADO PELA SUDAM".

Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3. da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias, de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas e assinadas, nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 22 de setembro de 1967.

Cel. Eng^o João Walter de Andrade
Superintendente
Eng^o Civil Eliseu Resende
Executóra

Testemunhas:

a) Ilegível
Gilda da Silva Lima
Waldemar Conde
Oficial Administrativo

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), para aplicação da quantia de NCR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros novos), destaque da dotação de NCR\$ 17.074.113,00 (dezesete milhões, setenta e quatro mil, cento e treze cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1967, destinada à Rodovia Belém-Brasília

1. — Parcela destinada à conservação de estradas, incluindo: salário, gratificações, contribuição de Previdência Social, Diversas Transferências Correntes, combustíveis e lubrificantes, peças e recuperação de máquinas e aquisição de asfalto	NCR\$ 2.520.000,00
2. — Parcela destinada ao pagamento de despesas administrativas, equipamento e instalações e material permanente	NCR\$ 380.000,00
3. — Parcela destinada aos estudos e início dos trabalhos de pavimentação nos trechos programados, conforme discriminação anexa ao processo nº 09171/67	NCR\$ 500.000,00
4. — Parcela destinada ao pagamento parcial dos débitos contratuais assumidos para construção de estradas, em serviços especificados, anexo ao processo nº 09174/67	NCR\$ 1.600.000,00
T O T A L	NCR\$ 5.000.000,00

(Ext. Rég. 2.233 — Dia 26/9/67)

PROCESSO N. 01526/67
CONVÊNIO N. 032/67—SUDAM

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, PARA APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE NCR\$ 1.100.000,00 (HUM MILHÃO E CEM MIL CRUZEIROS NOVOS), CONSIGNADA NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO, EXERCÍCIO DE 1967.

PARTES — SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, abreviadamente SUDAM e a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ abreviadamente EXECUTORA.

REPRESENTANTES — Representa a SUDAM o seu Superintendente Coronel Engenheiro JOÃO WALTER DE ANDRADE e a EXECUTORA o seu bastante procurador Senhor CLÓVIS PENNA TEIXEIRA.

LOCAL E DATA — Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da SUDAM, à Travessa Antônio Baena, número mil cento e treze (1.113), aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

FUNDAMENTO — É regido este convênio pelos termos da Lei número cinco mil cento e setenta e três (5.173), de vinte e sete (27) de outubro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), pelo Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, pela legislação federal aplicável e, de modo especial, pelas condições estabelecidas neste convênio.

VALOR — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de NCR\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e Cera mil cruzeiros novos) conforme Empenho número 382 de 22-09-67, correndo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1967 — 4.0.0.0 — Despesas de capital — 4.1.0.0. — Investimentos — 4.1.2.0 — Serviços em regime de programação especial — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Legislação: Lei 5.173, de 27-10-66) — 06.00 — Energia — 02 — Geração — 3 — construção da Usina Hidrelétrica "Coaracy Nunes" NCR\$ 1.100.000,00.

PAGAMENTO — A quantia por este documento convencionada será paga à EXECUTORA de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo às formalidades exigidas por esta. A EXECUTORA é obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S. A. enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam, salvo se no Município onde devam ser movimentados não existir agência ou escritório do referido estabelecimento bancário. O depósito será feito em conta especial, em nome da EXECUTORA com o sub-título SUDAM-CEA. NCR\$ 1.100.000,00 — 1967 — e será movimentada mediante cheques nominativos. Os juros creditados sobre o depósito constituirão renda da SUDAM, devendo apresentar à EXECUTORA, quando solicitada, o Extrato de Contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pela EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido.

OBJETO — Obriga-se a EXECUTORA a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo ao plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável deste termo devidamente rubricado pelas partes contratantes. As quantias, que, em decorrência deste convênio, receber da SUDAM deverá a EXECUTORA registrar em seus assentos contábeis, em conta especial do Passivo Não Exigível, sob o título "DEPÓSITO PARA AUMENTO DE CAPITAL — SUDAM", cujo saldo deverá ser, dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do pagamento pela SUDAM à EXECUTORA, de cada parcela do valor deste convênio, levado à conta de Capital da Executóra, que deverá efetivar, obedecida a legislação federal aplicável, o seu aumento, sendo essa participação da SUDAM no capital da Executóra representada por ações ordinárias e nominativas. Os títulos provisórios ou definitivos, relativos à participação da SUDAM no capital da EXECUTORA deverão ser por esta emitidos e entregues à SUDAM dentro de sessenta (60) dias, contados da data da capitalização neste item estabelecida.

PRESTAÇÃO DE CONTAS — A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas, a apresentação do LAUDO TÉCNICO de que trata o artigo 30 da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966. A EXECUTORA solicitará à SUDAM com antecedência de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, da data em que dele necessitar, o LAUDO TÉCNICO, o qual será anual e acompanhará a última prestação de contas de cada ano. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior que envolva recursos do Plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

CONTRÔLE E FISCALIZAÇÃO — A EXECUTORA deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados, durante a execução do plano de aplicação referido e ao seu término relatório final, sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relati-

va aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações aprovadas e abrangerá, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação supra mencionado.

DENÚNCIA — Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio e sustar o pagamento convencionado se verificar que as condições nele estabelecidas ou o plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente, pela EXECUTORA, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprêgo de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA, sem prejuízo das demais cominações de ordem civil e penal cabíveis e de conformidade com o disposto no Decreto Lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938 que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Nacional.

VIGÊNCIA — O presente convênio será encaminhado ao Conselho Técnico da SUDAM, de conformidade com a letra m), do artigo dezessete (17) da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos.

INDENIZAÇÃO — A recusa de aprovação pelo Conselho Técnico da SUDAM bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

ALTERAÇÕES — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convenientes observadas as formalidades legais aplicáveis, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

DIVULGAÇÃO — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acordo letreiro elucidativo de que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "Este Empreendimento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Está Sendo Financiado pela SUDAM". Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo, 3.2.3. da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias, de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas e assinadas, nas folhas devidas em toda as suas vias.

Belém, 22 de setembro de 1967.

Coronel-Engenheiro JOÃO WALTER DE ANDRADE
Superintendente

CLÓVIS PENNA TEIXEIRA

Executora

TESTEMUNHAS:

Clóvis Penna Teixeira

José Ma. Papaléo Paes

GILDA DA SILVA LIMA

ANEXO ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA), para aplicação

da dotação de NCr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União — Exercício de 1967, destinada ao prosseguimento da construção da Hidrelétrica "Coaracy Nunes".

1. — Execução de 2.000m3 de concreto Tipo A na Obra "A" (Casa de Fôrça) 290.000,00
2. — Execução de 2.000m3 de concreto Tipo B na Obra "A" (Casa de Fôrça) 306.000,00
3. — Execução de 2.000m3 de concreto Tipo C na Obra "A" Casa de Fôrça) 370.000,00
4. — Colocação de 15.000 Kg. de aço para concreto armado 16.500,00
5. — Execução de 3.000m2 de formas em madeira 43.500,00
6. — Administração, Eventuais 74.000,00

T O T A L NCr\$ 1.100.000,00

(Reg. n. 2236 — Dia — 26.9.67).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria José Moraes de Paula, ocupante do cargo de Professor, nível 1, com exercício na escola do lugar Itauna, no Município de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10781 — Dias 3, 15 e 30.9.67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ana de Sousa Mamede, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Batista Campos, na Vila de Murucupi, Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos de art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10777 — Dias 1, 9 e 15.10.67)

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Socorro Vale Tavares, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont", nesta Capital, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. 10.978 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Benedita Pereira Brasil, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida do Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de

24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. 10.983 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Odete de Pinho Tolosa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, com exercício no grupo escolar de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete Lima de Araújo,
Chefe da Divisão do Pessoal.
Visto: (a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10778 — Dias 1.9 a 15.10.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dilma Requeijo Guerreiro, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Senador Lamela Bitencourt", no Município de Orlimimá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezem-

bro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 23 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo,
Chefe da Divisão do Pessoal.
Visto: (a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10779 — Dias 1.9 a 15.10.67)

E D I T A L

Citação com prazo de 30 dias

De ordem do Senhor Pedro Paulo de Gonçalves e Silva, Presidente desta Comissão de Inquérito, e em consequência do expediente do Exmo. Senhor Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, de 8 de agosto do corrente ano, notifico pelo presente Edital, o funcionário Manoel Geraldo Mata, ocupante do cargo de Servente (diarista equiparado) lotado no Hospital Juliano Moreira, para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de sua função da qual se acha afastado, sob pena de, findo o prazo estipulado, e não sendo feita a prova de existência de força maior, ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos; 186 item II, e 205 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta (30) vezes e uma vez nos jornais "A Província do Pará", "Folha do Norte" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquéritos e Sindicâncias da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 30 de agosto de 1967.

(a) Raymunda Gonçalves Santa Rosa
Secretária

VISTO

(a) Pedro Paulo de Gonçalves e Silva
Presidente

(G. Reg. n. 10774 — Dias 1/9 a 17.10.67).

COMISSÃO DE INQUÉRITOS
E SINDICÂNCIAS
E D I T A L

Citação com prazo de 30 dias

De ordem do Senhor Pedro Paulo de Gonçalves e Silva, Presidente desta Comissão de Inquérito, e em consequência do expediente do Exmo. Senhor Doutor Secretário de Estado de Saúde Pública, de 8 de agosto do corrente ano, notifico pelo presente Edital, o funcionário Doutor Vitor Matos Cardoso, ocupante do cargo de Médico

Clinica, lotado no Centro de Saúde número 2 para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de sua função da qual se acha afastado, sob pena de, findo o prazo estipulado, e não sendo feita a prova de força maior, ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos; 186, item II, e 205 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta vezes, e uma vez nos jornais "A Província do Pará", "Folha do Norte" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquéritos e Sindicâncias da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 28 de agosto de 1967.

(a) Raymunda Gonçalves Santa Rosa
Secretária

VISTO

(a) Pedro Paulo de Gonçalves e Silva
Presidente

(G. Reg. n. 10775 — Dias 1/9 a 17.10.67).

E D I T A L

Citação com prazo de 30 dias

De ordem do Senhor Pedro Paulo de Gonçalves e Silva, Presidente desta Comissão de Inquérito, e em consequência do expediente do Exmo. Senhor Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, de 8 de agosto do corrente ano, notifico pelo presente Edital, a funcionária Domingas Meireles da Paixão, ocupante do cargo de servente, lotada no Hospital Juliano Moreira, para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de sua função da qual se acha afastada sob pena de, findo o prazo estipulado, e não sendo feita a prova de força maior, ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos; 186 item II e 205 da lei número 749, de 24 de Dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta vezes, e uma vez nos jornais "A Província do Pará", "Folha do Norte" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquéritos e Sindicâncias da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 30 de agosto de 1967.

(a) Raymunda Gonçalves Santa Rosa
Secretária

VISTO

(a) Pedro Paulo de Gonçalves e Silva
Presidente

(G. Reg. n. 10776 — Dias 1/9 a 17.10.67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Siqueira Cunha, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida de Santarém, Bairro de Prainha, no Município de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. 10.979 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Hildeneire Teles Vieira, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Daniel", nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 136, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo,
Chefe da Divisão do Pessoal.
Visto: (a) Aldo da Costa e Silva
- Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10780 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Darcy Rodrigues da Fonseca, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Vizeu, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. 10.981 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Celina Andrade de Souza, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida de Santarém no Bairro de Prainha, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. 10.982 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dejanira Soares de Aquino, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão D, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item I, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. 10.980 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Antônio Nery Cardoso, ocupante do cargo de Professor, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Mista do lugar Caracará, Município de Cachoeira do Arari, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. 10.984 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Aurélio Ferreira Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. 10.985 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Dalva Freitas Lima, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Paula Pinheiro", no Município de Bragança, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. 10.986 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

Governo do Estado do Pará

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Luiza Resque de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola isolada de Carapajó, Município de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10782 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Francisco Geraldo Costa, ocupante do cargo de Servente, Padrão A, com exercício no Grupo Escolar "Ezeriel Matos", na sede do Município de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10783 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Iracema Borges de Sousa, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Tauá, no Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10784 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ruth Alves Assunção, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola "São Sebastião", no Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10785 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Nazaré Dias da Costa, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola da Vila Murucupi, no Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10786 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Tereza Blanco Mesma, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Guajará da Costa, no Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10787 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Mirtes Vascencelos da Silva, ocupante do cargo de Professor, nível 1, com exercício na Escola do lugar Belo Horizonte, no Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10788 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Adair Lima Barrós Cals, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "D. Pedro II" nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10789 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Edital de Concorrência Pública

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., torna público através do presente Edital que, a partir desta data e pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, estará aberta concorrência pública para venda dos veículos abaixo especificados:

Automóvel marca AERO-WILLYS, ano 1963, chapa 40-45, motor número B3-001.390;

Camioneta PICK-UP, marca F O R D, ano 1958, chapa 1-16-10, motor número 8 BL 526;

Camioneta RURAL, marca WILLYS, ano 1963, chapa 23-10, motor número B3-163.114;

Jeep marca WILLYS, ano 1964, chapa 53-98, motor número B4-207.888;

Jeep marca WILLYS, ano 1964, chapa 55-47, motor número B4-208.011.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas em envelope lacrado, até às 10:30 horas do dia vinte e oito (28) de setembro corrente, dirigidas ao Departamento de Patrimônio e Comunicações, na Rua Gaspar Viana, 305, nesta cidade.

Ditas propostas serão recebidas na dependência acima referida e abertas às 11:00 horas do dia vinte e nove (29) do mês corrente, no mesmo local, sendo permitida a assistência ao ato de qualquer pessoa interessada.

Será vencedora a proposta que apresentar o melhor preço, ou aquela que, a critério da Comissão encarregada, apresentar maior conveniência aos interesses do Banco.

O Banco se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas.

Para verificação das viaturas ou quaisquer outras informações ou esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se à Divisão de Material, horário das 08:00 às 12:00, na Rua Municipalidade n. 487.

Belém, 12 de agosto de 1967.
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
(Ext. Dias 19. e 25.9.67)

(S A B I M) — SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA MADEIREIRA

Ata da 6ª Assembléia Geral Extraordinária da (SABIM) — SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA MADEIREIRA, realizada no dia 21 de setembro de 1967, em primeira convocação.

Aos vinte e um dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e sete, às 9 horas, na sede social à travessa 1ª de Março, número 96 — 4º andar — conjunto 404, reuniram-se os acionistas da (SABIM) — SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA MADEIREIRA, em 6ª (sexta) Assembléia Geral Extraordinária, sob a presidência do sr. Cyro Pires Domingues, que convidou a mim, Oscar Stonner, para secretariá-la, a fim de discutirem

votarem matéria constante dos editais de convocação publicados nos jornais "A Província do Pará" e DIÁRIO OFICIAL

do Pará, nos dias 7, 9 e 12 do corrente mês, cuja leitura e transcrição por determinação do senhor Presidente, segue: (SABIM) SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA

MADEIREIRA — 6a. Assembléia Geral Extraordinária — ficam convocados os acionistas da

(SABIM) — SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA MADEIREIRA, para uma Assembléia Geral Extraor-

dinária a realizar-se no próximo dia 21 de Setembro de 1967, às 9,00 horas, na sede da Sociedade, a travessa 1a. de Março, 96

— 4º andar, conjunto 404, para tomarem conhecimento e delibera-

rem sobre os assuntos da seguinte ordem do dia: a) — apre-

ciação de proposta da Diretoria visando aprovar aumento do capital social, autorizado em As-

sembléia de 10 de março de 1967; b) consequente reforma dos estatutos; c) situação legal

economica-financeira da Sociedade; d) assuntos gerais e de interesse social. Ficam suspen-

das pelo prazo estatutário as transferências de ações. Belém, 10. de Setembro de 1967. (a)

Cyro Pires Domingues — Diretor Superintendente. Pela ordem,

pediu a palavra o acionista, senhor Edmundo Adolfo Baridai,

para levar ao conhecimento da Assembléia, que, em virtude de

desvio de correspondência, não se deu conhecimento oficial da

presente Assembléia ao Banco de Crédito da Amazônia S.A.,

procurador de vários acionistas que optaram depositaram e outorgaram procuração para subscri-

ção de ações nesta Assembléia. Dada a relevância da

ordem levantada, o senhor Presidente, com a aprovação unân-

ime dos presentes, encarregou o senhor Edmundo Adolfo Baridai, Diretor da Companhia, pa-

ra sanar aquela falha. Pelo senhor Presidente foi determinado

levantamento do "quorum" de acordo com o livro de presença.

Constatando não haver número legal para deliberar sobre a or-

dem do dia. Pelo senhor Presidente foi então determinado no-

va convocação da presente Assembléia para se realizar em 2a.

convocação, no dia 12 de Outubro próximo, às 9 horas, no

mesmo local, com a mesma ordem do dia. O Senhor Presi-

dente levantou em seguida a sessão encerrando esta convocação,

mandando lavrar a presente ata, que por mim redigida, lida, e

lida conforme vai por todas assinada. (aa) Cyro Pires Do-

mingues, Oscar Stonner, Omar Affonso Almeida, Edmundo

Adolfo Baridai, Yoshio Matsumoto, Lindolfo Koller Anders,

Olivia da Conceição Alves Pinto Domingues.

Cópia autêntica da ata lavrada, nesta data, no livro de atas

das Assembléias Gerais da (SA-

BIM) — SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA MADEIREIRA.

Belém, 21 de setembro de 1967.

(aa) Cyro Pires Domingues
Diretor Superintendente
Oscar Stonner
Secretário

Cartório Diniz

Reconheço as assinaturas de Cyro Pires Domingues e Oscar Stonner.

Belém, 25 de Setembro de 1967.

Em testemunho J. V. M. C. da verdade.

(a) Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro

Tabelião Vitalício.
(Reg. n. 2238 — Dia — 26.9.67).

ÓLEOS DO PARÁ S/A.
(OLPASA)

Ata da reunião de Diretoria de Óleos do Pará S/A. (OLPASA), realizada em 18 de setembro de 1967

Aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e

sessenta e sete, às quinze horas, nos escritórios da empresa

sitas à Rua Manoel Barata nº 133, reuniu-se a Diretoria de

Óleos do Pará S/A. (OLPASA), empresa industrial e mercantil,

com sede nesta cidade de Belém, com a finalidade especí-

fica de aprovar a emissão e a subscrição de ações preferen-

ciais, de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 4º, dos Estatutos sociais em vigor. Iniciando

a reunião o Presidente da empresa, Sr. Nelson Souza Rosa, disse que, de acordo com os

ofícios ns. 1.535/67-DAI e 1.591/67-DAI recebidos da Superintendência do Desenvolvi-

mento da Amazônia (SUDAM), já se encontravam aptas a sub-

crever ações preferenciais de Óleos do Pará S/A, com recur-

sos provenientes da Lei 5.174/66, depositados no Banco da Ama-

zônia S/A, as pessoas jurídicas relacionadas no Boletim de

Subscrição anexo, respeitados os montantes previstos para cada

uma, no total de NCr\$ 133.602,00 (cento e trinta e três mil seis-

centos e dois cruzeiros novos), correspondentes a 133.602 ações

preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Que as referidas

pessoas jurídicas, de acordo com o Boletim que leu e exibiu

e que passou a fazer parte integrante da presente, já haviam,

através de seus procuradores, subscrito as ações referentes aos

seus depósitos, e que sobre essa subscrição e a emissão das ações

preferenciais correspondentes, assim tinha-se manifestado o

Conselho Fiscal da OLPASA: "Parecer do Conselho Fiscal: A

subscrição e a emissão das ações preferenciais pretendidas, no

total de 133.602 ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, para incorporação ao

no seu projeto industrial, aprovado pela SUDAM, de recursos provenientes da Lei 5.174/66,

está em observância com os estatutos sociais e com a delibe-

ração da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de

abril de 1967, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do

Pará sob o nº 991/67 e publicada no Diário Oficial do Esta-

do do Pará de 7 de junho de 1967, que transformou a empre-

sa em Sociedade de capital autorizado, nos termos dos arti-

gos 45 e seguintes, da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965 e auto-

rizou a Diretoria a emitir, quando julgar conveniente, após a

audiência deste Conselho, as ações preferenciais que consi-

derar necessárias, até o limite do capital autorizado, isto é, até

NCr\$ 4.855.000,00 (quatro milhões oitocentos e cinco mil

cruzeiros novos). Assim sendo, este Conselho nada tem a opor

à emissão das referidas ações. Belém, 13 de setembro de 1967.

(aa) Júlio Bendahan, Areolino Soares Batista e Albery Monteiro da Silva". A seguir, colo-

cada a matéria em votação foi, por unanimidade, aprovada a

emissão de 133.602 ações preferenciais da OLPASA, no va-

lor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) para uma, nomi-

nativas, intransferíveis e irredimíveis, pelo prazo de cinco

anos, a contar da data de subscrição, de acordo com os tér-

mos e valores do "Boletim de Subscrição" anexo, que fica fa-

zendo parte integrante da presente ata, ficando o capital

subscrito e integralizado da empresa no montante de

NCr\$ 1.533.602,00 (hum milhão quinhentos e trinta e três mil

seiscentos e dois cruzeiros novos), distribuído em 1.400.000

(hum milhão e quatrocentas mil) ações ordinárias e 133.602

(cento e trinta e três mil seiscentas e duas) ações preferen-

ciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, e o autorizado em ..

NCr\$ 4.855.000,00 (quatro milhões oitocentos e cinco mil

cruzeiros novos). Nada mais havendo a tratar foi lavrada a

presente ata que vai assinada por todos os Diretores. aa) Nelson Souza Rosa — Diretor-Pres-

idente; José Octávio Seixas Simões — Diretor Industrial. Confere com o original. a) Nelson Souza Rosa — Diretor-

Presidente.

ÓLEOS DO PARÁ S/A.
(OLPASA)

Nelson Souza
Diretor-Presidente.

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS — Reconheço a firma supra de Nelson Souza. Em testemunho M.N.A.S. da verdade. Belém do Pará, 21 de setembro de 1967. — Maria de Nazaré Araújo Santos, Escrevente Autorizada.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 0001 — em 18 de Setembro de 1967

ÓLEOS DO PARA S/A. — OLPASA — Boletim de Subscrição de ações preferenciais, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (NUM CRUZEIRO NOVO) cada uma, nominativas, intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos, a contar desta data, com recursos depositados no Banco da Amazônia S/A, nos termos da Lei 5.174, de 27 de Outubro de 1966, observadas e aceitas as condições constantes dos Estatutos da Empresa, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, de 7 de Junho de 1967.

Capital autorizado (Lei 4.728/65 — Assembléia Geral Extraordinária de 29-04-67: NCr\$ 4.805.000,00. Ações ordinárias: NCr\$ 1.400.000,00 — ações preferenciais a serem subscritas com recursos da Lei 5.174/66: NCr\$ 3.405.000,00.

BOLETIM PARCIAL DE SUBSCRIÇÃO Nº 0001 — em 18 de Setembro de 1967

Nome do Subscritor e Sede	Procurador - Nome e Assinatura	Nº de Ações Subscritas	Valor das Ações Subscritas - NCr\$
CASANOVA & CIA. LTDA. Av. Júpiter de Castilhos, 1576 — C. do Sul	p.p. Aldebaro Klautau Filho	1.429	1.429,00
DE ANTONI & CIA. LTDA. Rua Visconde de Pelotas, 3370 — C. do Sul — RS.	p.p. Aldebaro Klautau Filho	5.168	5.168,00
EXPRESSO CAXIENSE DE TRANSPORTES LTDA. Rua Feijó Jr., 909 — Caxias do Sul	p.p. Aldebaro Klautau Filho	12.503	12.503,00
INDUSTRIA METALURGICA GAZELA LTDA. Av. Júlio de Castilhos, 1401 — C. do Sul	p.p. Aldebaro Klautau Filho	28.406	28.406,00
J. CECCONELLO & Cia. LTDA. Av. Júlio de Castilhos, 1927 — C. do Sul	p.p. Aldebaro Klautau Filho	4.851	4.851,00
MINGHELLI, MINATTO & CIA. LTDA. Rua Sinimbu, 1950 — Caxias do Sul	p.p. Aldebaro Klautau Filho	3.549	3.549,00
MINGHELLI, MINATTO & CIA. LTDA. Rua Sinimbu, 1950 — Caxias do Sul	p.p. Aldebaro Klautau Filho	1.711	1.711,00
OTICA CITY LTDA. Av. Júlio de Castilhos, 1543 — C. do Sul	Claudionor Nogueira por Banco da Amazônia S/A.	867	867,00
REFINADORA CAXIENSE LTDA. Rua Sinimbu, 552 — Caxias do Sul	p.p. Aldebaro Klautau Filho	6.213	6.213,00
Vva. R. MAGNABOSCO & CIA. Rua Sinimbu, 1224 — Caxias do Sul	Claudionor Nogueira por Banco da Amazônia S/A.	6.992	6.992,00
ARY SOARES & CIA. LTDA. Rua Ernesto Alves, 1217 — Caxias do Sul	Claudionor Nogueira por Banco da Amazônia S/A.	977	977,00
BOLEANI, CASANOVA & CIA. LTDA. Rua Sinimbu, 1233 — Caxias do Sul	p.p. Aldebaro Klautau Filho	2.750	2.750,00
COMERCIAL DE PEÇAS PARA MOTORES LTDA. Rua Sinimbu, 552 — Caxias do Sul	p.p. Aldebaro Klautau Filho	7.927	7.927,00
COM. E IND. DE CONFECÇÕES BELFAST S/A. Rua José Paulino, 260 — São Paulo — SP	p.p. Aldebaro Klautau Filho	5.794	5.794,00
DE CARLI IRMAOS LTDA. Rua Mal. Floriano, 1064 — Caxias do Sul	p.p. Aldebaro Klautau Filho	682	682,00
DIERBERG ÓLEOS ESSENCIAIS S/A. Rua Gomes de Carvalho, 243 — São Paulo	p.p. Aldebaro Klautau Filho	22.240	22.240,00
FRAMASA — ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA. S/C. Praça da República, 80 — São Paulo — SP	p.p. Aldebaro Klautau Filho	792	792,00
HESS & CIA. LTDA. SUC. DE SAMUEL HESS Rua Ramiro Barcelos, 228 — Porto Alegre	p.p. Aldebaro Klautau Filho	964	964,00
IMPORTADORA COMIMEX LTDA. Av. Alberto Eins, 526 — Porto Alegre	p.p. Aldebaro Klautau Filho	8.000	8.000,00
JACOMO SALVADOR & CIA. LTDA. Rua Antônio de Barros, 242 — São Paulo	p.p. Aldebaro Klautau Filho	212	212,00
MAGAZINE PRÍNCIPE LTDA. Rua Sinimbu nº 1589 — Caxias do Sul	p.p. Aldebaro Klautau Filho	2.204	2.204,00
N. A. DE CARVALHO & CIA. Av. Alberto Eins, 391 — Porto Alegre	p.p. Aldebaro Klautau Filho	789	789,00
PEDRO EMÍLIO BREYER & CIA. LTDA. Rua 7 de Setembro, 1299/1305 — Cachoeira do Sul — RS	p.p. Aldebaro Klautau Filho	4.070	4.070,00
PEREIRA & CIA. LTDA. Av. Júlio de Castilhos, 453 — Porto Alegre	p.p. Aldebaro Klautau Filho	2.500	2.500,00

REPRESENTAÇÕES JUNG, ANDRADE & CIA. LTDA.
Rua Ernesto Alves, 54 — Porto Alegre

P.P. Aldebaro Klautau Filho

432

402,00

SCHWALM & CIA. LTDA.

Rua Cristóvão Colombo, 1908 — P. Alegre

P.P. Aldebaro Klautau Filho

1.550

1.550,00

TOTAL 133.602 133.602,00

ÓLEOS DO PARÁ S/A.

Nelson Souza
Diretor

José Simões
Diretor

CARTÓRIO KOS MIRANDA
— Reconheço as assinaturas supra de Nelson Souza e José Simões. Em sinal C.N.A.R. da verdade. Belém, 25 de setembro de 1967. — Carlos N. A. Ribeiro — Tab. Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 25 de setembro de 1967. — a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim de Subscrição em 4 vias foram apresentados no dia 22 de setembro de 1967 e mandados arquivar por despacho do Diretor de 25 do mesmo, contendo quatro (4) folhas de ns. 7.231/34, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.825/67. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25 de setembro de 1967. — Oscar Faciola, Diretor.

(Ext. Reg. 2.241 — Dia 26/9/67)

AGROPECUS — COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A.

Ata da Primeira Assembleia Geral Extraordinária — C.G.C. número 426 267 — Marabá Pa.

Aos vinte dias do mês de setembro de 1967, às nove (9) horas, em sua sede social situada em Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da AGROPECUS — COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A. A assembleia foi instalada e presidida pelo doutor Gabriel Hermes Filho, Presidente da sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença", haver comparecido acionistas representando mais de dois terços (2/3) do capital social com direito a voto, havendo portanto, número legal. Em seguida o senhor Presidente convidou para Secretário da Mesa o acionista doutor James Galvão Bresciani, o qual aceitou o convite e sentou-se a seu lado à Mesa. O senhor Presidente determinou ao Secretário que fosse lido o edital de convocação, publicado no Diário

Oficial do Estado do Pará, nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 1967, cujo teor é o seguinte: — **AGROPECUS — COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A.** — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas da Agropecus — Colonizadora, Agrícola e Pecuária S/A. para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 20 de setembro de 1967, às nove horas, na sede social em Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) Enquadramento da área relativa às Glebas aprovadas pelo projeto Agro-Pecuário já aprovado pela SUDAM; — b) Transferência de ações de acionistas que se retiram para novos acionistas que são admitidos e acionistas incorporadores; c) Demissão de Diretores e eleição de nova Diretoria — d) Assuntos diversos, de interesse social. Santana do Araguaia, 30 de agosto de 1967 (a.) A Diretoria. Finda a leitura, o senhor Presidente disse que em vista da aprovação do Projeto Agro-Pecuário apresentado à SUDAM, sob o número Proc. nº 03870/67, e aprovado sob nº 1.387/67, em 13 de julho de 1967, deixaram de ser incluídas várias glebas de terras que faziam parte do Ativo Imobilizado da empresa, por força da incorporação feita na ocasião da alteração de contrato social da firma antecessora, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará em 17 de março de 1967. Em vista disso, propôs o Sr. Presidente que as referidas glebas fossem excluídas do Ativo Imobilizado da empresa, sendo posta em votação a proposição, tendo sido ela aprovada por unanimidade dos presentes, ficando desta forma liberadas as seguintes Glebas: — Fazenda Barreirinha, situada na região do Rio Campo Alegre no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, formada pelas Glebas números 01, 02, 07, 08, 09, 11, medindo no seu conjunto 27.839,22,40 hectares ou 11.503,81 alqueires paulistas e que se acham transcritas no Cartório do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia sob números 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417; Glebas 49, 51, 52, 53, 63, 63, 74, 92, 94,

situadas na região do Rio Inajá, Distrito de Santa Maria das Barreiras, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, transcritas no Cartório do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia sob números 541, 304, 738, 763, 638, 668, 917, 667, 692, respectivamente, ficando a Diretoria da empresa, com prerrogativas de dar a estas Glebas o destino que melhor aprovesse; disse ainda o Sr. Presidente que em vista do estado obsoleto do avião que havia sido incorporado por força da alteração contratual mencionada acima, cuja reforma acarretaria despesas equivalentes ao valor de uma aeronave nova, propunha fosse ela também retirada do Ativo Imobilizado da empresa, o que foi posto em votação e aprovado também por unanimidade dos presentes; ainda com a palavra o senhor Presidente expôs aos presentes a necessidade de desincorporar o imóvel representado por um conjunto de salas do escritório situado em São Paulo, Estado de São Paulo, à rua José Bonifácio nº 93, 1º andar, conjunto 12, por não atender às necessidades de desenvolvimento da empresa, tendo sido posta em votação foi aprovada pelos acionistas não impedidos por lei; para encerrar o item "a" da Convocação em pauta, o Sr. Presidente informou que o Projeto Agro-Pecuário aprovado pela SUDAM, compreende as Glebas 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 42, num total de 10 (dez) glebas, transcritas no Cartório do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará, sob números 489, 111, 172, 492, 490, 525, 496, 495, 491, 351, respectivamente, situadas na região do Rio Inajá, Distrito de Santa Maria das Barreiras, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, e que nesta condições deveriam ser desincorporadas as Glebas 24 e 33, transcritas no Cartório do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, sob números 1322 e 596 respectivamente, assunto este posto em votação e aprovado pelos acionistas presentes. Passando ao item "b" da Convocação, o Sr. Presidente comunicou ter havido uma cessão e transferência de ações, pela retirada da sociedade dos acionistas: Carlos Ribeiro, Leda Ernestina Leis Vieira, João Ribeiro, Pedro Ribeiro, Euclides

Vieira Paiva, Waldemar Ribeiro Prudente, Lélcio Cunha Prudente, Índio do Brasil Artiaga Lima, ficando assim distribuídas as 12.600 ações que constituí o capital da empresa: — Dalvo Rodrigues da Cunha, com 12.255 (Doze mil duzentas e cinquenta e cinco) ações; James Galvão Bresciani, com 50 (cinquenta) ações; José Carneiro Vaz, com 30 (trinta) ações; Francisco Ferreira Marques Neto, com 15 (quinze) ações; Dr. Gabriel Hermes Filho, com 120 (Cento e trinta) ações; Celina Trindade Hermes, com 50 (cinquenta) ações; Gabriel Hermes Neto, com 50 (cinquenta) ações; Rosalia Hermes Luz, com 10 (dez) ações; Sérgio Luz com 10 (dez) ações, ficando intacto o capital social de NCr\$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil cruzeiros novos), que posteriormente será aumentado para NCr\$ 1.340.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil cruzeiros novos) para ficar de conformidade com o Projeto Agro-Pecuário já mencionado nesta Assembleia; em prosseguimento à ordem do dia, o Sr. Presidente disse que por motivo de suas próprias circunstâncias, eram demissionários os Diretores Vice-Presidente, Sr. João Ribeiro; Diretor-Superintendente, Sr. Carlos Ribeiro; Diretores Administrativos, Srs. Euclides Vieira Paiva e Pedro Ribeiro, os quais declararam não mais poder continuar a exercer as altas funções de Diretores da AGROPECUS, COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A. Em seguida o Sr. Presidente teceu palavras elogiosas a figura dos Diretores demissionários, enaltecendo o espírito de bandeirantes e pioneiros do Sul do Pará no seu desenvolvimento, sendo que eles, com seu entusiasmo conseguiram levar para aquela região grande número de paulistas que hoje iniciam inúmeras aberturas de Fazendas. Continuando o Sr. Presidente pôs em votação os referidos pedidos de demissão, os quais foram aceitos pela unanimidade dos presentes ante a irrevogabilidade dos pedidos. Ficando consequentemente vagos os referidos cargos, o Sr. Presidente expôs aos presentes que poderiam ser eleitos novos diretores para seu preenchimento, mas ponderou que melhor seria deixá-los vagos para posterior pronunciamiento dos senhores acionistas,

em virtude de no momento não haver necessidade de outros diretores, isto porque a Sociedade vem sendo eficientemente dirigida pelos demais diretores. Em seguida o Sr. Presidente colocou em votação sua moção para deixar vagos os cargos dos ex-diretores, verificando-se a sua aprovação pela unanimidade dos senhores acionistas reunidos em Assembléia Geral. Em seguida o Sr. Presidente perguntou aos acionistas presentes se alguém mais queria fazer uso da palavra para deliberar sobre qualquer assunto, e verificando que ninguém mais se interessou, declarou encerrada a Assembléia, da qual foi lavrada esta Ata que é assinada pelos presentes e por mim, Secretário. Santana do Araguaia, 20 de Setembro de 1967. Dr. Gabriel Hermes Filho, Diretor-Presidente, Dr. James Galvão Bresciani, Secretário. Carlos Ribeiro, Leda Ernestina Lelis Vieira, João Ribeiro, Pedro Ribeiro, Dalvo Rodrigues da Cunha, Dr. James Galvão Bresciani, Euclides Vieira Paiva, Índio do Brasil Artiga Lima, José Carneiro Vaz, Francisco Ferreira Marques Neto, Gabriel Hermes Filho, Celina Trindade Hermes, Gabriel Hermes Neto, Rosália Hermes Luz, Sérgio Luz.

A presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

James Galvão Bresciani
— Diretor —
Dr. Gabriel Hermes Filho
Presidente
Dr. James Galvão Bresciani
Secretário
Carlos Ribeiro
Leda Ernestina Lelis Vieira
João Ribeiro
Pedro Ribeiro
Dalvo Rodrigues da Cunha
Dr. James Galvão Bresciani
Euclides Vieira Paiva
Índio do Brasil Artiga Lima
José Carneiro Vaz
Francisco Ferreira Marques
Neto
Gabriel Hermes Filho
Celina Trindade Hermes
Gabriel Hermes Neto
Rosália Hermes Luz
Sérgio Luz.

TABELIAO VIEIRA DE MEL-
LO — Reconheço as firmas de
James Galvão Bresciani, Car-
los Ribeiro, Leda Ernestina Le-
lis Vieira, João Ribeiro, Pedro
Ribeiro, Dalvo Rodrigues da
Cunha, Gabriel Hermes Filho
Euclides Vieira Paiva, Rosália
Hermes Luz, Sérgio Luz, Índio
do Brasil Artiga Lima, José
Carneiro Vaz e Francisco Fer-
reira Marques Neto.
S. Paulo, 6 de setembro de 1967.
Em testemunho (ilegível) da
verdade.
Escrivente autorizado

BANCO DO ESTADO DO
PARÁ S/A. — NCR\$..
10,00 — Pagou os emolumen-

tos na 1ª via na importância de
Dez cruzeiros novos.
Belém, 22 de setembro de 1967.
a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ — Esta Ata
em 3 vias foi apresentada no
dia 21 de setembro de 1967, e
mandada arquivar por despacho
do Diretor, de 22 do mesmo
contendo três (3) folhas de nºs
7214/16, que vão por mim rubri-
cadas com o apelido Tenreiro
Aranha de que faço uso. Tomou
na ordem de arquivamento o nº
1821/67. E, para constar, eu,
Carmen Celeste Tenreiro Ara-
nha, Primeiro oficial, fiz a pre-
sente nota. Junta Comercial do
Estado do Pará, em Belém, 22
de setembro de 1967.
a) Oscar Faciola — Diretor
(T. n. 13.280. — Dia 26-9-67.
Reg. n. 2232.)

ORLANDIA AGRO-PASTORIL,
S/A. (OASA)
Assembléia Geral Extraordinária
1a. Convocação

Ficam convidados os senhores
acionistas da ORLANDIA
AGRO-PASTORIL S/A.
(OASA), para participarem de
uma reunião de Assembléia Ge-
ral Extraordinária, que será
realizada no dia 5 de outubro
próximo vindouro, às 9,30 ho-
ras, na sede social, localizada na
Fazenda Brejeiro, no município
de Paragominas, comarca de
Guanã, no Estado do Pará, com
o fim de discutirem e delibera-
rem sobre a seguinte ordem do
dia:

a) — Reforma dos estatutos
sociais;
b) — O que ocorrer.
Paragominas, 22 de setembro
de 1967.

Por ORLANDIA AGRO-PAS-
TORIL, S/A. (OASA):
Caio Junqueira Netto
— Diretor —

Ext. Reg. 2.237 — Dias 26, 27
e 28/67)

CODESPAR — COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO
SUL DO PARÁ
Assembléia Geral Extraordinária
Convocação

Ficam convocados os senhores
acionistas da Codespar — Com-
panhia de Desenvolvimento Sul
do Pará, para comparecerem à
Assembléia Geral Extraordiná-
ria a ser realizada no próximo
dia 9 de outubro de 1967, às 11
horas, na sede da sociedade em
Barreira do Campo, município
de Santana do Araguaia, neste
Estado, para deliberarem sobre
a seguinte ordem do dia:

a) — aumento do capital so-
cial com recursos oriundos das
leis de Incentivos Fiscais;
b) — alteração dos estatutos
sociais;
c) — quaisquer outros assun-
tos de interesse social.
Barreira do Campo, 20 de se-
tembro de 1967.
(a) Flávio Pinho de Almeida
Diretor-Presidente.

(Ext. Reg. 2.234 — Dias 26, 27
e 28/67)

SABIM — SOCIEDADE ANO-
NIMA BRASILEIRA DE IN-
DUSTRIA MADEIREIRA
6a. Assembléia Geral Extra-
ordinária

2a. CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionis-
tas da SABIM — SOCIEDADE
ANONIMA BRASILEIRA DE
INDUSTRIA MADEIREIRA,
para uma Assembléia Geral Ex-
traordinária a realizar-se no
próximo dia 12 de Outubro de
1967, às 9,00 horas, na sede da
Sociedade, à Travessa 1ª de
Março nº 96, 4º andar, conjun-
to 404, em segunda convocação,
por não haver número legal em
primeira convocação nesta data,
para tomarem conhecimento e
deliberarem sobre os assuntos
da seguinte ordem do dia:

a) — apreciação de proposta
da Diretoria visando aprovar
aumento do capital social, au-
torizado em Assembléia de 10
de março de 1967;

b) — consequente reforma dos
Estatutos;

c) — situação legal e econô-
mico-financeira da Sociedade;
d) — assuntos gerais e de in-
teresse social.

Ficam suspensas pelo prazo
estatutário as transferências de
ações.

Belém, 21 de setembro de 1967.

Cyrc Pires Domingues
Diretor Superintendente.
(Ext. Reg. 2.239 — Dias 26, 27
e 28/67)

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA
S/A. — "CAMPARÁ"

SOCIEDADE — C A M P O

Aos quinze dias do mês de
setembro de mil novecentos e
sessenta e sete, às quinze horas
à Rua Xavier de Toledo nº 161,
nesta Capital, do Estado de S.
Paulo, reuniram-se em assem-
bléia geral os interessados na
constituição de uma sociedade
anônima, abaixo designados:

1º) — Armando de Palma,
brasileiro, casado, comerciante,
residente à Rua João do Rio
nº 10, em São Paulo — Capi-
tal.

2º) — Walter Munir Azar
brasileiro, casado, comerciante,
residente à Rua Antonio Gou-
veia de Giudice, nº 94, São
Paulo, Capital.

3º) — Dr. Jacob Gomes da
Silva, brasileiro, casado, advo-
gado, residente à rua Santa
Cristina, nº 104, São Paulo —
Capital.

4º) — Severino de Oliveira
brasileiro, casado, funcionário
público federal, residente à Ru-
do Paraíso, nº 7 — São Paulo
— Capital.

5º) — Márcio Vieira Passos
brasileiro, casado, industrial, —
residente à Rua Veloz Filho
nº 371 — 9º andar — São Pau-
lo — Capital.

6º) — Maria Tereza de Oli-
veira, brasileira, solteira, advo-
gada, maior, residente à Ru-
Pinheiro Machado, nº 103 —
apartamento nº 101, em Lapa,
jeiras, Estado da Guanabara.

7º) — Laura Torres Azar, bra-

seleira, casada, do lar, residen-
te à Rua Antônio Gouveia de
Giudice, nº 34, São Paulo —
Capital.

8º) — Hilda Braga de Palma,
brasileira, casada, comerciante,
residente à Rua João do Rio
nº 10 — São Paulo — Capital.

9º) — Angela Maria Aranha
de Palma, brasileira, solteira,
comerciante, residente à Rua
João do Rio, nº 10 — São Pau-
lo — Capital.

10º) — Amélia Maria de Lour-
des Nogueira Valente, brasilei-
ra, casada, comerciante, resi-
dente à Rua Ferreira de Araújo,
369, São Paulo — Capital.

11º) — José Francisco Santo-
ro, brasileiro, casado, comer-
ciante, residente à Rua João do
Rio, nº 10 — São Paulo — Ca-
pital.

12º) — Luiz Otávio Penteado
Nogueira Valente, brasileiro, ca-
sado, comerciante, residente à
Rua Ferreira de Araújo, nº 359
— São Paulo — Capital.

Resolveram os presentes a es-
ta assembléia, constituir uma
sociedade anônima, como de
fato constituem a qual será re-
gida por Lei em vigência no
país e pelos Estatutos abaixo
transcritos, para o que prelimi-
nariamente, para presidir os res-
pectivos trabalhos, foi aclamado
o Sr. Dr. Jacob Gomes da Sil-
va, que convidou a mim Ar-
mando De Palma, para secre-
tário. Logo a seguir instalada
a assembléia, o senhor Presi-
dente pediu-me que procedesse
à leitura do projeto dos Esta-
tutos Sociais, o que fiz, confor-
me transcrição no final, para
ficar fazendo parte integrante
da presente ata da assembléia
geral de Constituição da Socie-
dade, a qual terá a denomina-
ção de "Campo Alegre — Agro-
pastoril S/A. — "Campará". A
seguir o senhor Presidente, an-
tes de submetê-los à discussão
e votação, esclareceu aos pre-
sentes que, conforme é de co-
nhecimento de todos, o capital
subscrito, será realizado no ato,
parte em moeda corrente do
país e parte em conferência de
bens imóveis, constantes de re-
lações que se acham sobre a
mesa, e que serão incorporadas
ao patrimônio da sociedade anô-
nima em constituição, como per-
mitem o art. 5º e seus pará-
grafos do Decreto-Lei 2.672, de
26-9-1940, tornando, entretanto,
necessária a nomeação de 3
(três) peritos para procederem
à avaliação dos referidos bens.
O Senhor Presidente, após os
esclarecimentos, disse que esta-
vam em discussão e votação o
projeto dos estatutos, já lidos
pelo Secretário da Assembléia
e a forma de subscrição do ca-
pital social que acaba de ser
apresentado. Em seguida a dis-
cussão que se processou de ar-
tigo por artigo, foi, o mesmo
projeto posto em votação do
que resultou terem sido os es-
tatutos, unanimemente aprova-
dos, assim como a forma de
subscrição do Capital social. A

seguir, posta em discussão e depois em votação, a matéria da eleição dos avaliadores, verificou-se que foram eleitos para avaliarem os bens oferecidos pelos subscritores Walter Munir Azar e D. Laura Torres Azar, os senhores:

— Ruy di Val Penteado, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda Arpa em Conceição do Araguaia, Estado do Pará.

— Jacy Toledo, brasileiro, casado, corretor, residente à Xavier de Toledo, 161 — S. Paulo — Capital.

— Mário Ribeiro Filho, brasileiro, viúvo, corretor, residente à Rua Capote Valente, nº 420, em São Paulo — Capital, aos quais foi cometida a incumbência de apresentar laudo avaliatório dos bens referidos.

Estando presentes os senhores peritos, declararam que já em data anterior, a pedido dos referidos subscritores, tiveram a oportunidade de examinar e percorrer o imóvel objeto da presente avaliação, bem como os documentos pertinentes aos mesmos, e que, estando, portanto, a par de todos os elementos necessários, se julgavam aptos para oferecer o competente laudo no presente momento. Em vista desta declaração, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos da assembléia pelo tempo necessário a que os peritos reunissem o laudo de avaliação e na reabertura dos trabalhos, em contrando-o já sobre a mesa, pediu a mim, secretário que procedesse à leitura do referido documento em seu inteiro teor, que se encontrava devidamente assinado em todas as suas vias, pelos peritos, nos seguintes termos:

"Laudo de Avaliação" — Os abaixo assinados, peritos avaliadores, nomeados pela presente assembléia, para procederem à avaliação dos bens conferidos pelos subscritores Walter Munir Azar e Laura Torres Azar, para integralização das ações que estão subcrevendo, tendo examinado minuciosamente o referido imóvel objeto da avaliação descrito em conformidade com a escritura pública de venda e compra lavrada no 24º Tabelião José Ferreira Alves Cyrillo, de São Paulo — Capital, no Livro de Notas nº 939, fls. 63, verificaram que o mesmo se compõe e é integrado pelas glebas nºs 1 (um), 2 (dois), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove), e 11 (onze), situadas em zona rural do atual Município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, formando hoje um só todo, que assim se descreve, e confronta: — "começa no marca da gleba nº 1 cravado à margem esquerda do rio Araguaia; segue por este acima tá o marco "D", na extensão de 2.270 ms. no rumo de 25º00' S.E.; daí segue até o marco I, na extensão de ...

2.310,00 ms. no rumo de ... 22º30' S.W.; daí segue na extensão de 5.710 ms. no rumo de 22º42' S.W. até o marco "B"; daí segue na extensão de 530,00 ms. no rumo de 00º42' S.W. até o marco "I". — daí deflete à direita e segue na extensão de 1.200,00 ms. no rumo de 86º48' N.W. até o marco "II"; daí segue na distância de 3.600,00 ms. no rumo de ... 67º42' S.W. até o marco "III"; daí segue na distância de ... 750,00 ms. no rumo 67º42' S.W. até um marco; daí deflete à direita e segue na distância de 1.656,00 ms. no rumo de 22º19' N.W. até um marco; daí deflete à esquerda e segue na distância de 1.500,00 ms. mais ou menos até o marco cravado à margem da gleba nº 15, daí deflete à esquerda e segue na distância de 6.850,00 ms. no rumo de 17º42' S.W., até o marco cravado à margem da gleba nº 14, confrontando nessa linha com a gleba nº 17 e parte da gleba nº 18; daí deflete à direita e segue na distância de 5.500,00 ms. no rumo de 17º42' N.E. até o marco cravado à margem da gleba nº 14, com quem divisa nessa extensão; daí deflete à esquerda e segue na distância de 2.400,00 ms. mais ou menos no rumo de 83º18' N.W., até um marco cravado à margem da gleba nº 6, confrontando nessa linha com a gleba nº 14, daí deflete à direita e segue na direção de 6.600,00 ms. no rumo de 00º42' N.E. até um marco cravado à margem da gleba nº 3, confrontando nessa linha com a gleba nº 6; daí deflete à direita e segue na distância de 6.700,00 ms. no rumo 83º18' S.E.; até um marco cravado à margem da gleba nº 2, confrontando nessa linha com a gleba nº 3; daí deflete à esquerda e segue na distância de 7.400,00 ms. no rumo de 00º42' N.E. onde confronta com a gleba nº 3, até o Ribeirão Campo Alegre; daí segue por uma linha quebrada margeando o referido Ribeirão Campo Alegre, nos seguintes rumos e distâncias: desse marco até o marco "A", 42º48' S.E. 986,00 ms. do marco "A" ao marco "B", 81º18' S.E. 2.660,00 ms. do marco "B" ao marco "C", 25º12' S.E.; 1.660,00 ms. do marco "C" ao marco "D" 81º18' S.E.; 1.830,00 ms. do marco "D" ao marco III cravado à margem da gleba nº 2, 25º48' S.E. 460,00 ms.; daí segue, ainda margeando o Ribeirão Campo Alegre, nos seguintes rumos e distâncias: do marco III da gleba nº 1, até o marco "A", 610,00 ms. 51º18' S.E. do marco "A" ao marco "B" 3.020,00 ms. 19º18' S.E. do marco "B" ao marco "C", ... 4.830,00 ms. 86º30' S.E., até o ponto inicial dessas divisões encerrando uma área total de ... 27.839, 19,90 Ha. vinte e sete mil, oitocentos e trinta e nove hectares, nove haeres e noventa

centiares, tudo conforme planta rubricada pelas partes vendedoras e compradora, a qual ficou fazendo parte integrante da respectiva escritura. Verificamos que a área de terras por nós vistoriada contém parcelas de mata virgem e de pastagens naturais, estas apropriadas para a criação de gado bovino e aquelas bem dotadas de madeiras de lei, das mais variadas espécies, havendo quer nas confrontações, quer no interior da gleba, cursos naturais de água ensejando com imensas vantagens a atividade agropastoril.

Chegamos à conclusão final e em razão do que vimos e anotamos, certo é que avaliamos o imóvel vistoriado em NCr\$ 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil cruzeiros novos).

Este é o laudo que temos a honra de apresentar aos senhores subscritores reunidos nesta assembléia do qual para os devidos fins, oferecemos 3 (três) vias de igual teor. 2a) Ruy do Val Penteado, Jacy Toledo, e Mário Ribeiro Filho, Conceição do Araguaia, 15 de setembro de 1967.

Após sua leitura o senhor Presidente pôs em discussão o referido documentos tendo os subscritores interessados declarado que como justos e reais aceitavam os valores atribuídos aos bens pelos senhores peritos. Em votação foi o laudo aprovado sem restrições abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Logo a seguir o Senhor Presidente disse que estava aberta a subscrição do capital social da sociedade anônima em constituição, denominada "Campo Alegre — Agro-Pastoril S/A". — "Campará". Preenchido o boletim com as subscrições de capital social pelos interessados verificou-se que foi subscrita a importância de NCr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros novos) da seguinte forma: — NCr\$ 849.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil cruzeiros novos), em bens imóveis, conforme laudo de avaliação já aprovado e NCr\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil cruzeiros novos) em dinheiro, com a integralização total no ato, tudo conforme consta do boletim de subscrição anexo.

A seguir o senhor Presidente submeteu a votação o boletim das subscrições, que foi unanimemente aprovado. Prosseguindo os trabalhos, o senhor Presidente esclareceu que se tornava necessário proceder à eleição dos membros da diretoria e ainda dos membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes. Em votação foram eleitos para constituírem a primeira diretoria com mandato de cinco (5) anos.

Para Diretor Presidente — Márcio Vieira Passos, brasileiro, industrial, casado, residen-

te à Rua Veiga Filho, 371, and. 9ª, em São Paulo — Capital.

Para Diretor Vice-Presidente — Maria Tereza de Oliveira, brasileira, solteira, advogada, residente à Rua Pinheiro Machado nº 103, apto. 101, Laranjeiras, Estado da Guanabara;

Para Diretor Superintendente — Walter Munir Azar, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Antônio Gouveia de Giudice, 94 — em São Paulo — Capital.

Para Diretor Legal — Dr. Jacob Gomes da Silva, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Santa Cristina, nº 104 em São Paulo — Capital.

Para Diretor Financeiro — Armando De Palma, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua João do Rio, nº 10, em São Paulo — Capital;

Para Diretor Técnico — Luiz Otávio Penteado Nogueira Valente, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Ferreira Araújo nº 369, em São Paulo — Capital.

Para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos os senhores Dr. Gilberto Ciampalia, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Xavier de Toledo, 220, em São Paulo — Capital, Armando Massoni, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Vital Brasil n.º 1.258, em São Paulo, Capital, Ildefonso Leite Brasileiro da Costa, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Santa Cruz, 1.191 — R. 1.

Para suplentes respectivamente, foram eleitos os senhores: Hilda Moreira Souza, brasileira, desquitada, residente no Hotel Plaza — Guanabara.

Adalberto Alves de Lima, brasileiro, casado, residente à Rua Santa Clara, 305, apto. 503 — Guanabara.

Laudelino Marques da Silva, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Pernambuco, 203, — Belo Horizonte.

Finalmente, foram fixados os honorários para os componentes da Diretoria, de até o máximo permitido pela legislação do imposto de renda, os quais serão distribuídos aos senhores Diretores de acordo com o que for deliberado em reunião da Diretoria e, para os membros efetivos do Conselho Fiscal, e seus suplentes quando em exercício das respectivas funções, a remuneração de NCr\$ 2,00 (dois cruzeiros novos) por ano.

Nada mais havendo a tratar, e por terem sido observadas as formalidades legais a respeito, o senhor Presidente declarou definitivamente constituída a "Campo Alegre — Agro-pastoril S.A. — Campará", tendo o plenário autorizado a Diretoria eleita a providenciar tudo quanto fosse necessário à legalização da Empresa para seu perfeito funcionamento.

Finalmente o senhor Presi-

dente suspendeu os trabalhos, solicitando aos senhores acionistas que aguardassem pelo tempo suficiente para lavratura da ata dos trabalhos.

E, reiniciados os trabalhos, foi a mesma ata lida e aprovada por todos os acionistas que assinam.

S. Paulo, 15 de setembro de 1967.

- a) Walter Munir Azar
a) Armando de Palma
a) Dr. Jacob Gomes da Silva
a) José Francisco Santoro
a) Severino de Oliveira
Angela Maria Aranha de Palma
a) Hilda Braga de Palma
a) Luiz Otávio P. N. Valente
a) Amélia Maria Lourdes Nogueira Valente.
a) Laura Torres Azar
Pp. Maria Tereza de Oliveira
a) Márcio Vieira Passos

16º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as firmas supra de Márcio Vieira Passos, Maria Tereza de Oliveira, Walter Munir Azar, Jacob Gomes da Silva, Armando de Palma, Otávio Pen-teado Nogueira Valente, Hilda Braga de Palma, Amélia Maria Lourdes Nogueira Valente, Laura Torres Azar, José Francisco Santoro, Angela Maria Aranha de Palma, Severino de Oliveira.

São Paulo, 18 de setembro de 1967.

Em testemunho C. Z. da verdade.

a) Carlos Zaratín — Tabelião

ESTATUTOS SOCIAIS DA CAMPO ALEGRE — AGRO- PASTORIL S/A. "CAMPARÁ"

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º) — Fica constituída uma sociedade anônima brasileira sob a denominação de "Campo Alegre — Agropastoril S.A. "Campará", que será regida por estes Estatutos e dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º) — O objeto da sociedade é a exploração agropecuária em todas as suas modalidades e a produção e exportação de quaisquer produtos agrícolas, florestais ou pecuários, industrialização da madeira e demais produtos da terra, além de outras atividades conexas ou acessórias.

Art. 3º) — A sociedade tem sede em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, podendo abrir filiais, agências, sucursais ou escritórios, em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, a critério de sua Diretoria.

Art. 4º) — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social e Ações

Art. 5º) — O capital social é de NCr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros novos), divididos em 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) ações ordinárias, de valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, nominativas endossáveis ou ao portador, a critério dos acionistas.

PARÁGRAFO I — poderá a sociedade aumentar o capital social com emissão de ações preferenciais, para os efeitos das Leis de Incentivos Fiscais vigentes para a Amazônia, Lei 5174, de 27 de outubro de 1960 e Resoluções do Conselho Técnico da SUDAM.

PARÁGRAFO II — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações da assembleia, são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de (cinco) anos, a partir da data da subscrição e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6 (Seis) por cento sobre o seu valor nominal.

Art. 6º) — As ações conterão as assinaturas de dois Diretores ou de procuradores destes especialmente constituídos, com prévio conhecimento da Diretoria, para esse fim, podendo a sociedade emitir títulos múltiplos e cautelares provisórias.

PARÁGRAFO ÚNICO — As despesas de transferência e conversão de ações, desdobramentos ou agrupamentos de títulos serão ressarcidos à sociedade pelo interessado.

Art. 7º) — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

Art. 8º) — As assembleias gerais dos acionistas, ordinárias ou extraordinárias, se convocarão, instalarão e funcionarão de acordo com o que determinam estes estatutos e a Lei das sociedades por ações.

Art. 9º) — As assembleias gerais ordinárias destinadas ao conhecimento do Relatório da Diretoria, aprovação do balanço e respectivas contas, se realizarão obrigatoriamente em qualquer dia dos primeiros quatro meses do ano e as assembleias gerais extraordinárias quando convocadas, em atendimento aos interesses sociais.

Art. 10) — As assembleias gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou Vice-Presidente. Na ausência ou impedimento de ambos pelo acionista escolhido entre os presentes a quem caberá escolher o secretário.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art. 11) — A administração da sociedade será exercida por uma diretoria composta de 6 (Seis) membros, acionistas ou não distribuída pelos seguintes cargos: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Superin-

tendente, Diretor Legal, Diretor Financeiro e Diretor Técnico.

Art. 12) — Os Diretores serão eleitos por assembleia geral ordinária com mandato de (cinco) 5 anos, mantendo-se em exercício até a posse de novos membros, gestão, com (dez) 10 ações, quando iniciar o exercício de suas funções.

PARÁGRAFO 1º) — A investidura no cargo deverá ser feita através de termo lavrado em livro próprio, devidamente subscrito pelo Diretor empossado.

PARÁGRAFO 2º) — A remuneração aos membros de Diretoria será feita pela forma que a assembleia geral estabelecer.

Art. 13) — A Diretoria além de amplos poderes de administração e gestão terá as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere para assegurar o funcionamento da sociedade competindo aos diretores os encargos na forma e adiante especificados.

Art. 14) — Compete ao Diretor Presidente:

a — representar, em conjunto com o Diretor Superintendente, a sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente prestar ou aceitar caução ou fiança em negócios do exclusivo interesse da sociedade, nomear agentes, representantes, procuradores, etc.;

b — praticar atos de administração, em perfeito entrosamento com o Diretor Superintendente assumindo, em conjunto com este as obrigações indispensáveis a vida da sociedade, bem assim as relacionadas com a aquisição e a alienação de imóveis, emissão de títulos, bem como aceites, endossos, ordens de pagamento e demais operações com títulos de crédito;

c — presidir as reuniões da Diretoria e as assembleias gerais.

Art. 15) — Compete ao Diretor Vice-Presidente:

a — substituir o Diretor Presidente em suas falhas, ausências ou impedimentos;

b — prestar ao mesmo a colaboração e a assistência que lhe forem solicitadas.

Art. 16) — Compete ao Diretor Superintendente:

a — participar, com o Diretor Presidente, na representação da sociedade e sua administração, nos termos e forma previstos no art. 14 letras A e B;

b — administrar os bens da sociedade, orientando as operações e serviços destinados ao seu normal funcionamento, inclusive no que diz respeito a funcionários, empregados, serviços, sua admissão e demissão;

c — representar a sociedade, conjuntamente com o Diretor Presidente, nas obrigações, contratos, financiamentos e todos e quaisquer tipos de operações de interesse da mesma sociedade, e que devam ser concluídas com as entidades desdobradas do poder público. Bancos oficiais e estabelecimentos de créditos também oficiais.

Art. 17) — Compete ao Diretor Financeiro:

a — dar vida e execução ao plano financeiro da sociedade;

b — estabelecer e fiscalizar a execução dos orçamentos;

c — ter a seu cargo o controle e a orientação da contabilidade e sua escrituração;

d — secretariar as reuniões da Diretoria, Conselho Fiscal e assembleias gerais.

Art. 18) — Ao Diretor Técnico compete:

a — o estudo e o planejamento em permanente atualização das atividades agropastoris de interesse das Sociedade, de forma a dar sentido prático e efetivo à administração do Diretor Superintendente;

b — prestar ao Diretor Superintendente colaboração, como decorrência das atividades previstas na letra A.

Art. 19) — Ao Diretor Legal compete:

a — orientar e assessorar do ponto de vista legal, o Diretor Presidente e o Diretor Superintendente nas suas iniciativas e providências que devam tomar, no interesse da sociedade, dentro das respectivas competências que lhes conferem estes estatutos.

b — orientar, tendo em vista aspectos legais, as resoluções que deva a Diretoria tomar em suas reuniões;

c — supervisionar a atividade legal e fiscal da sociedade, representando-a para esse fim, perante quaisquer repartições públicas da administração centralizada e descentralizada, na defesa dos direitos e interesses da mesma sociedade.

Art. 20) — No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer membro da Diretoria, o mesmo será substituído por outro diretor escolhido em reunião de diretoria que acumulará o cargo até a cessação do impedimento ou ausência.

PARÁGRAFO ÚNICO — no caso de vaga ao cargo de diretor, os demais convocarão a assembleia geral para esta efetuar o preenchimento.

Art. 21) — Terminados os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício do cargo até a posse dos Diretores que forem eleitos.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Art. 22) — O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos. As suas atribuições e poderes são os que lhes confere a lei.

PARÁGRAFO ÚNICO — A remuneração dos membros do Conselho e seus Suplentes, será aquela que for determinada pela assembleia geral que os eleger.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, Reservas e Distribuições de Lucros

Art. 23) — O ano social coincide com o ano civil.

Art. 24) — No fim de cada ano social será levantado o balanço geral das operações promovidas pela sociedade e do lucro líquido verificado depois de feitas as necessárias depreciações e amortizações, far-se-á a dedução dos Fundos de Lei, especialmente:

a) — 5% para constituição do fundo de reserva legal até atingir 20% de capital;

b) — uma parte variável obrigatoriamente intitulada "Fundo de Obrigações Trabalhistas" nos termos de Legislação em vigor. O saldo restante terá a destino que a Diretoria indicar com a aprovação da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os dividendos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos a contar da sua exigibilidade, prescreverão a favor da sociedade.

CAPÍTULO VII

Art. 25) — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais e por deliberação da assembléia geral competindo a esta estabelecer a sua forma, elegendo os liquidantes e o Conselho Fiscal para servirem nessa fase, fixando-lhes os poderes e remunerações.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Art. 26) — Os casos omissos neste Estatuto, serão regulados pela disposição legal vigente sobre as sociedades por ações nos seus princípios gerais de Direito e pelas demais leis em vigor.

S. Paulo 15.9.67.

(za) Marcio Vieira Passos, Maria Tereza de Oliveira, Severino de Oliveira, Walter Muris Azer, Armando de Palma, Luiz Otávio Pentendo Nogueira Valente e Doutor Jacob Gomes da Silva.

160. Ofício de Notas Tabelionato Bruno Zaratin

Reconheço as seis (6) assinaturas supra mencionadas.

São Paulo, 18 de Setembro de 1967.

Em testemunho C. Z. da verdade.

(a) Carlos Zaratin Tabelião

Banco do Estado do Pará, S.A. Nota 30,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Trinta cruzeiros novos.

Belém, 21 de setembro de 1967.

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Este Ato Constitutivo em três (3) vias foi apresentado no dia vinte e um (21) de setembro de 1967 e mandado arquivar por despacho do Diretor da mesma data, contendo quatorze (14) folhas de números 7161/75 que vão no mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que

faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1815/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de Setembro de 1967.

O Diretor
OSCAR FACIOLA

(T. n. 13261 — Reg. n. 2235 — Dia — 26.9.67).

MOSQUEIRO EMPREENHIMENTOS E TURISMO S/A (META) ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

(1ª convocação)

Ficam convocados os senhores subscritores do capital de "Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A (META)", em organização para a Assembléia Geral de constituição, que deverá realizar-se no dia vinte e quatro do mês de outubro do ano corrente, às 20:00 horas, à Av. Presidente Vargas, no Salão da Assembléia Paraense, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- Discussão e aprovação do projeto dos estatutos;
- Constituição da Companhia;
- Eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Fixação dos respectivos honorários e remuneração;
- Outros assuntos correlatos e de interesse da sociedade.

Belém, 20 de Setembro de 1967.

Os Fundadores

(Reg. n. 2213 — Dias 22, 23 e 26-9-67).

COMPANHIA PARAENSE DE MINERAÇÃO (CPM) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocação

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 25 de setembro, do ano em curso, às 20 horas, em nossa sede, à Rua O' de Almeida, 532, a fim de deliberarem sobre:

- Reforma do Estatuto;
- Eleição da Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 21 de setembro de 1967.

"Companhia Paraense de Mineração" (CPM)...

Eng. José Edmundo Rodrigues Pereira

Diretor-Superintendente

(Reg. n. 2223 — Dias 22, 23 e 26-9-67).

INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S. A.

A S S E M B L É I A G E R A L EXTRAORDINÁRIA Convocação

Convocamos os senhores acionistas de Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 do corrente mês, às 8:00 horas, em sua sede social, à Rua 15 de novembro — Edifício Francisco Chamé, 120. andar, conjunto 1210, a fim de tratar:

- Subscrição de capital;
- O que ocorrer.

Belém, 20 de setembro de 1967.

Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A (Ipab). — (Assinatura ilegível), diretor. (Reg. n. 2221 — Dias 22, 23 e 26-9-67)

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

Edital de Concorrência Pública n. 001/67

O Instituto Nacional de Previdência Social, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 25.10.1967, às 19 horas, na sala do Gabinete do Coordenador de Aplicação do Patrimônio do Pará, no prédio sito à Rua Aristides Lobo esquina da trav. 1º de Março em sessão sob a presidência do Coordenador de Aplicação do Patrimônio, serão recebidas as propostas para execução dos serviços de demolições, preparo do terreno, fundações, estrutura de concreto armado, instalações completas, paredes, coberturas, esquadrias de madeiras e metálicas, revestimentos comuns e especiais, soleiras, rodapés e peitoris, ferragens, vidros, tratamentos, pavimentações, pinturas, aparelhos, elementos decorativos, limpeza e todos os demais serviços necessários a construção do prédio no terreno anexo ao Edifício do ex-IAPI, sito à Rua Senador Manoel Barata número 869, nesta cidade.

Observação: — O Edital, as Minutas do Contrato, as especificações técnicas, as Disposições Gerais, os projetos de arquitetura e instalações e todas as demais informações e elementos necessários à perfeita caracterização dos serviços poderão ser obtidos com a "Comissão de Concorrência" na sala 203, do prédio sito à Rua Aristides Lobo c/a 10. de Março nesta cidade.

Belém, 25 de Setembro de 1967.

(aa) Leonor Holanda Terasawa

Presidente da Comissão

VISTO

Luiz da Silva Lavareda

Coordenador Esp. Aplicação do Patrimônio

(Reg. n. 2240 — Dia — 25.9.67).

ASSOCIAÇÃO DECEUTISTA "ENG. ANTÔNIO SAMPAIO". CULTURAL BENEFICENTE E RECREATIVA ASSEMBLÉIA GERAL

Convocação

Ficam convidados os associados desta Associação e todos os funcionários lotados na Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telefones do Pará a se reunirem em Assembléia Geral no dia 29 de setembro corrente, às 15 horas, em 1ª. Convocação, às 15.30 horas em 2ª. convocação e finalmente às 16 horas em 3ª. convocação, no Edifício Sede da DR do DCT, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte matéria:

a) reorganização da associação com discussão e aprovação de seus Estatutos Sociais;

b) nova denominação da sociedade — discussão e aprovação;

c) escolha por eleição direta dos membros para o Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal;

d) assuntos gerais de interesse para esta sociedade, concernentes à sua reorganização.

Belém (Pa.), 19 de setembro de 1967.

(aa) Clodomiro José da Silva e Carlos Alberto Alves,

Reorganizadores

(Reg. n. 2224 — Dias 22, 23 e 26-9-67).

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAI Assembléia Geral Extraordinária 1ª. CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAI a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Presidente Vargas s/n, na cidade e Município de Castanhal, Estado do Pará, às 10 horas do dia 29 do mês de setembro em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1—Aumento do capital social, com emissão de ações ordinárias classe "A";
- 2—Alteração dos Estatutos Sociais;
- 3—O que ocorrer.

Castanhal, (Pa., 20 de setembro de 1967.

(a) Oscar Faria Pacheco

Borges

Diretor

(Reg. n. 2216 — Dias — 21, 22 e 23.9.67).